



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4024

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Servidores da Prefeitura Municipal de Montes Claros

Autoria: Executivo Municipal

Data: 26/10/1993

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 58/93. Autoriza o Poder Executivo Municipal a complementar a remuneração dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, colocados à disposição do município de Montes Claros. (Referente à Lei nº 2.151 de 05/11/1993).

Controle Interno – Caixa: 23

Posição: 48

Número de folhas: 32

Especie: PL
Categoria: Servidores da prefeitura
U. 23
Ordem: 048
nº fls: 29



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

58/93

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza o Executivo a complementar a remuneração
dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 26.10.93
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em
- 3 *Deputado, com emenda - 04.11.93*
- 4 *em regime de urgência -*
- 5 *À Comissão - 05.11.93*
- 6 *Deputado -*
- 7
- 8
- 9
- 10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros - MG



PROJETO DE LEI Nº _____ 1993.

Autoriza o Poder Executivo a complementar a remuneração de Servidores da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Minas Gerais, colocados à disposição do Município de Montes Claros - MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o salário dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Minas Gerais, que percebam remuneração inferior a do servidor municipal, de cargo assemelhado, observado o valor correspondente ao Plano de Cargos e Salários.

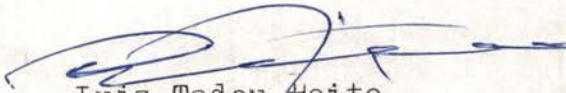
Parágrafo Único - Os servidores de que trata esta Lei foram colocados à disposição do Município de Montes Claros, nos termos do convênio, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Montes Claros, objetivando a descentralização executiva de serviços de saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A complementação da remuneração a que se refere o art. 1º, fica condicionada ao cumprimento da jornada contratual de trabalho, à realização das metas de produção e ao cumprimento das normas técnicas e administrativas, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e homologadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros(MG), 22 de outubro de 1993.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
EM 16 DE setembro DE 1993
PRESIDENTE

E. Legal e Constitucional
LS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
UNICA, COM EMENDA
EM 14 DE novembro DE 1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANCÃO
EM 14 DE novembro DE 1993
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDAS AO PROJETO-DE-LEI QUE AUTORIZA A COMPLEMENTAÇÃO
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE.

EMENDA UM - que se dê ao Artigo 1º o seguinte teor :

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a remuneração dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, bem como a reajustar os vencimentos dos servidores municipais do mesmo setor, de forma a manter sempre equiparados os vencimentos dos mesmos servidores, em cargos e/ou funções idênticos ou assemelhados.

Parágrafo único - Os servidores do Estado a que se refere este artigo são aqueles colocados à disposição do Município, nos termos do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Montes Claros, objetivando a descentralização e executiva de serviços de saúde do Estado de Minas Gerais. "

EMENDA DOIS - que se dê ao Artigo 4º o seguinte teor :

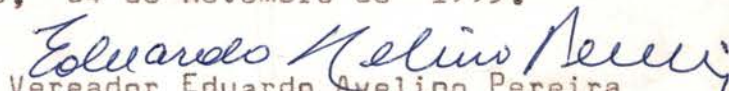
" Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1993. "

EMENDA TRES - que se acrescente ao referido projeto, onde convier, o seguinte artigo :

" Art. ____ - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a pagar um prêmio desempenho aos servidores de que trata esta Lei, ouvido o Conselho Municipal de Saúde. "

Sala das sessões, 04 de novembro de 1993.


LIPA XAVIER


Vereador Eduardo Avelino Pereira

E. legal - Louis J. P. up.

A handwritten signature, possibly "Louis J. P.", is written in blue ink. Below it are the initials "LJ" in a stylized, large font.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS — MG

EM, 22 DE outubro

DE 1993.

OF. Nº: CJ/113/93

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO: Consultoria Jurídica

Exmº Sr. Presidente,

Em 20 de janeiro de 1992, a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Montes Claros celebraram convênio, objetivando a descentralização executiva dos serviços de saúde no Estado de Minas Gerais, por meio do Sistema Único de Saúde.

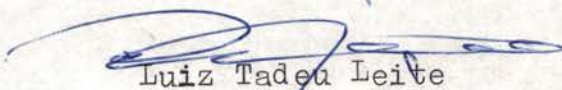
Por este convênio, as partes convenientes se propuseram a garantir à população do Município direito igual à saúde, com padrões adequados de qualidade e eficiência e fácil acesso a estes serviços.

Além dos objetivos constantes do convênio a Secretaria de Estado da Saúde assumiu a obrigação, dentre outras, de colocar à disposição do Município os funcionários e servidores em exercício nas unidades de serviços de saúde cedidas e outros, que forem necessários à execução destes serviços.

O Projeto de Lei em exame tem por objetivo cumprir obrigações assumidas pelo Município de Montes Claros naquele convênio.

Esperamos que essa Egrégia Câmara aprove o Projeto, por ser necessário ao Povo de Montes Claros.

Cordialmente,


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Gilberto Wagner Martins Pereira
MOD. PMMC - 17
N E S T A



P/ Paula

Arquivar

54

OFÍCIO Nº 00222

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 1993.

Senhor(ª) Prefeito(ª),

Em anexo, encaminhamos para conhecimento de V. S.ª e providências cabíveis, cópia da Publicação extraída do "MINAS GERAIS" de 2.2.93, Diário do Executivo, Parte I, página 20 à 24, que coloca à disposição dessa Prefeitura Municipal, os funcionários e servidores lotados nas Unidades de Serviços de Saúde repassados ao seu Município.

Informamos que esta publicação atende ao ARTIGO III, ÍTEM "B", da Cláusula Segunda do Convênio de Descentralização Executiva de Serviços de Saúde do Estado de Minas Gerais, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e essa PREFEITURA MUNICIPAL.

Sendo o que se nos apresenta, firmamos protestos de consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ SARAIVA FELIPE
Secretário de Estado da Saúde

Ilmo. Sr.

Dr. Luís Tadeu Leite

DD. Prefeito Municipal de
MONTES CLAROS / MG

ERP/mdrd

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Em 18/2/93 Por 
GABINETE DO PREFEITO



"minas gerais"
Diário do Executivo
Parte I
Pág 22 e 23
02/02/93

[illegible]

Nº 92.853-9, detentora da Função Pública de Saúde, Símbolo QP-17; MARIA EDVINA DE SANTANA SILVA, Masp., nº 913.616-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARIA ISABEL SOUZA ROSA, Masp., nº 913.617-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; RUMALAI YSLOSO BRANT Masp., nº 910.331-1, detentora da Função Pública de Médico III, Símbolo QP-32; SÓFIA VARGES DO NASCIMENTO ROCHA, Masp., nº 918.749-3, detentora da Função Pública de Auxiliar de Serviços, Símbolo QP-10; TELMA CRISTINA CARINE DOS SANTOS, Masp., nº 914.502-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; TEREZINHA ALVES DE JESUS, Masp., nº 903.360-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; ANTONIO LIZAO CORREIO FILHO, Masp., nº 912.195-2, detentor da Função Pública de Fisiologista, Símbolo QP-30; CARMEM GUARANI ALMEIDA DE OLIVEIRA SOUZA, Masp., nº 913.941-1, detentora da Função Pública de Médico II, Símbolo QP-23; CONJELDO LEANDRO MENDES FAGUNDES, Masp., nº 909.383-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; ELISABETH HELENA RIBEIRO, Masp., nº 914.472-6, detentora da Função Pública de Atendimento de Consultório Odontológico, Símbolo QP-16 DJAIMA CURELLO, Masp., nº 912.698-9, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-30; EDMILDO DE SOUZA B. JUNIOR, Masp., nº 916.389-0, detentor da Função Pública de Cirurgião Dentista I, Símbolo QP-29; FATIMA CLARETE DE SOUZA, Masp., nº 913.999-9, detentora da Função Pública de Auxiliar Administrativo II, Símbolo QP-22; HILDA HELENA DA GRIZ PARELLA, Masp., nº 918.637-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; WELTO, Masp., nº 913.692-6, detentor da Função Pública de Auxiliar de Serviços, Símbolo QP-10; LUCY RODRIGUES LOPEZ, Masp., nº 916.375-9, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; LUIZ FERNANDES FERREIRA, Masp., nº 913.999-9, detentor da Função Pública de Médico II, Símbolo QP-23; MARIA DA PAIXÃO LIMA, Masp., nº 113.170-p, ocupante do cargo de Médico, Símbolo QP-32; MARIA DE FATIMA GONÇALVES E SILVA, Masp., nº 913.934-6, detentora da Função Pública de Médico III, Símbolo QP-23; MARIA DOS REIS HALVEY R. LOPEZ, Masp., nº 910.097-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARICÉLIA RIBEIRO BARBOSA, Masp., nº 913.436-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Serviços, Símbolo QP-10; RONALDO REIS LOPEZ, Masp., nº 268.442-7, ocupante do cargo de Médico, Símbolo QP-32; ROSANGELA DA SILVA, Masp., nº 912.858-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-17; TEFEZA RAMOS ALENCIA, Masp., nº 903.826-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; ADRIENNE DE FREITAS ATAHUE, Masp., nº 916.418-7, detentora da Função Pública de Psicólogo I, Símbolo QP-29; ANDREA APRES PEREIRA, Masp., nº 910.549-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-23; ARACAPIZA DE LAMOURÉS CORREIA DUARTE, Masp., nº 909.263-4, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; AFATONIA DE SAUDADE, Masp., nº 913.867-8, detentora da Função Pública de Técnico de Nível Superior II, Símbolo QP-29; ATAÍDES COLARES DE ARRUDA, Masp., nº 910.812-7, detentor da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; AURORA DE ALMEIDA SOARES, Masp., nº 914.464-3, detentora da Função

[illegible]

continua...

Silvino CP-1; GETAIO DO COREIA MACIADO FILHO, n.^o 912.840-6, detentor da Função Pública de Médico II. Símbolo CP-30; HILTON DE SOUZA NUNES, Masp. n.^o 511.114-7, detentor da Função Pública de Técnico em Radiologia. Símbolo CP-13; CARLOS ALBERTO VIEIRA, Masp. n.^o 913.938-7, detentora da Função Pública do Auxiliar de Saúde de. Símbolo CP-10; MARIA APARECIDA TEIXEIRA F RAMOS, Masp. n.^o 910.664-2, detentora da Função Publica de Auxiliar de Enfermagem. Símbolo CP-13; MARIA CRISTINA DE MOURAS ANDRADE, Masp. n.^o 913.638-9, detentora da Função Publica de Médico II. Símbolo CP-29; MARIA GERALDA DOUZIN NEVES, Masp. n.^o 913.944-5, detentora da Função Pública do Auxiliar de Farmácia. Símbolo CP-13; MARIA HELENA GONÇALVES FONSECA, Masp. n.^o 915.678-1, cupante de cargo Médico, Símbolo CP-37; MARIA LUCIA AZEVEDO PRATO, Masp. n.^o 912.325-8, detentora da Função Pública de Auxiliar de Suporte de Diagnóstico. Símbolo CP-13; MARIA ELISA VIEIRA, Masp. n.^o 910.508-2, detentora da Função Pública de Médico II. Símbolo CP-31; MARIA SEBASTIANA DE SOUZA FREITAS, Masp. n.^o 914.480-9, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde de. Símbolo CP-13; ANTONIO CARDOSO, Masp. n.^o 914.425-4, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo CP-16; SERAPYSTAO CARLOS COSTA CAMPOS, Masp. n.^o 911.863-9, detentor da Função Pública de Auxiliar Técnico II. Símbolo CP-13; SENEZIO SIEMSKI, MASP. n.^o 913.900-8, cupante no grupo de Auxiliares de Serviços, Símbolo CP-10; TEREZA MARIA OLATO, Masp. n.^o 912.127-8, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo CP-17; TULIO MAGDO, Masp. n.^o 913.944-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo CP-16; AVALO C. LINDO LESSA, Masp. n.^o 910.472-0, detentora da Função Pública de Auxiliar Técnico I. Símbolo CP-22; ARIANE JOSEFINA F. LOPEZ, Masp. n.^o 913.944-5, detentora de cargo de Auxiliar de Farmácia, Símbolo CP-17-2; ROSANGELA DE OLIVEIRA, Masp. n.^o 913.944-5, detentora da Função pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo CP-16; ROBERTA LUIZ SANTOS GOMES, Masp. n.^o 913.944-5, detentora da Função pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo CP-16; CARLOS WELTH P.D.F. FIGUEIREDO, Masp. n.^o 910.955-9, detentor da Função Pública de Médico II. Símbolo CP-29; MARCELO DE SAUS, Masp. n.^o 913.944-7, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo CP-16; DENICIO RACENO DOS TIJOS, Masp. n.^o 138.946-9, cupante do cargo de Cirurgião Dentista, Símbolo CP-29; DIRA NATISTA DA SILVA, Masp. n.^o 913.944-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo CP-16; IRIS DE FATIMA PINA, Masp. n.^o 913.937-5, detentora da Função Pública de Auxiliar Administrativa II. Símbolo CP-13; MARCOS MENDES DE SILVA, Masp. n.^o 913.944-5, detentor da Função Pública de Cirurgião Dentista I. Símbolo CP-29; JOCY MART LEMOS TEIXEIRA, Masp. n.^o 913.944-5, detentora da Função Pública de Médico II. Símbolo CP-29; JULIETA CONGHALES DE OLIVEIRA, Masp. n.^o 913.944-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo CP-13; JULIO CESAR DE OLIVEIRA REDEIROS, Masp. n.^o 913.944-5, detentor da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo CP-27; LUCIA DE SARA OLIVEIRA VALE PEREIRA, Masp. n.^o 913.944-5, detentora da Função Pública de Cirurgião Dentista I. Símbolo CP-29; MARIA DULCE DOS SANTOS, Masp. n.^o 913.944-5, detentora da Função Pública de Assistente Social, Símbolo CP-29; MARIA EUGENIA LEITE NEVES, Masp. n.^o 914.317-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Laboratório. Símbolo CP-13; MARIA FÁTIMA DE SOUZA VIELLA AZEVEDO, Masp. n.^o 913.931-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo CP-16; MARIA HELENA LEITE NEVES, Masp. n.^o 914.317-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Laboratório. Símbolo CP-13; MARIA INEZ DE SOUZA, Masp. n.^o 913.944-5, detentora da Função Pública de Médico II. Símbolo CP-29; MARIA REGI NA FERRO NOTERJO, Masp. n.^o 913.944-5, detentora da Função Pública de Médico II. Símbolo CP-29; MARIA THAIRA DE SOUZA, Masp. n.^o 913.944-5, detentora da Função Pública de Atendimento de Consultório Odontológico, Símbolo CP-16; MARILENE T LAMBA DOS SANTOS, Masp. n.^o 913.944-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo CP-16; MARIA ADRIANA DA SILVA, Masp. n.^o 913.944-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo CP-16; MARIA ESTHER DE SOUZA, Masp. n.^o 913.944-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo CP-16; MARIA TERESA CHRISTINA * PAINEIRAS FERREIRA, Masp. n.^o 913.944-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo CP-16; PATRICIA MARIA DE SOUZA PEREIRA, Masp. n.^o 913.944-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo CP-16.

[illegible]

continua...

continuação

ANTONIO SANTOS, Masp. nº 914.419-7, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; DERCY FARIAS, Masp. nº 913.920-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; ELI VICENTE COSTA, Masp. nº 916.408-8, detentor da Função Pública de Médico II, Símbolo QP-29; ELIZABETH ABREU SILVA, Masp. nº 909.420-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; EUNICE NATANZIN HASSEL, Masp. nº 909.823-7, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; GERALDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Masp. nº 909.659-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; HAVILAND DOROTEA DOS SANTOS FERREIRA, Masp. nº 909.504-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; IRMA APARECIDA FELIPE AMARAL, Masp. nº 916.421-1, detentora da Função Pública de Enfermeiro I, Símbolo QP-29; JOSE GONCALVES CALDEIRA, Masp. nº 917.511-6, detentor da Função Pública de Médico II, Símbolo QP-29; LEILA JOANA DOS SANTOS VASCONCELOS, Masp. nº 913.894-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; LUCIA MARIA MAIA OLIVEIRA, Masp. nº 913.927-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARIA CANDIDA ROCHA SANTOS, Masp. nº 912.252-3, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-17; MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, Masp. nº 910.640-3, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA DOMINGAS CARDOSO LIMA, Masp. nº 914.415-4, detentora da Função Pública de Auxiliar de Serviços, Símbolo QP-10; NELMA MARIA NEVES ANTUNES, Masp. nº 919.241-0, detentora da Função Pública de Médico II, Símbolo QP-29; CATARINA FERREIRA VELLOSO DE ABREU SILVA, Masp. nº 908.462-5, detentora do cargo de Médico II, Símbolo QP-29; ELZA DE MOURA PEREIRA, Masp. nº 910.034-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; JADIR JOSE ROdrigues MAGALHÃES, Masp. nº 912.366-4, detentor da Função Pública de Auxiliar de Serviços, Símbolo QP-11; JOÃO AFONSO GUERRA LUCRÍCIO, Masp. nº 911.816-7, detentor da Função Pública de Médico I, Símbolo QP-30; JOSE FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO, Masp. nº 910.019-9, detentor da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-18; MARIA DA GLÓRIA GOMES BATISTA, Masp. nº 909.972-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-15; MARIA DO RO-SANTO COSTA COLARES, Matrícula nº 245.279-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARIA LUCIA ANTUNES DOMINGOS, Masp. nº 916.710-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARCELO ISACKSON MAIA, Masp. nº 916.510-2, detentor da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; ORACI MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES, Masp. nº 912.559-4, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; RAIMUNDA MORAES DE FREITAS, Masp. nº 913.951-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; RAIMUNDO NGATO LUIS, Masp. nº 918.740-8, detentor da Função Pública de Médico II, Símbolo QP-29; ROSIMARY LIMA NEVES, Masp. nº 914.412-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Serviços, Símbolo QP-10; VERA LUI-

CIA PEREIRA MUNES, Matrícula nº 268.402-2, detentora da Função Pública de Médico III, Símbolo QP-32; MARIA DAS DORES P. DA SILVA, Masp. nº 916.673-6, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; REGINA LUCIA HENRIKLAND FAUSTINO, Masp. nº 916.024-0, detentora da Função Pública de Enfermeiro II, Símbolo QP-29; TEREZINHA DE FATIMA PEREIRA, Masp. nº 916.671-9, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS AMARAL, Masp. nº 913.440-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARIA DO CARMO A. DA CONCEIÇÃO, Masp. nº 918.724-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARIA DO

SOCORRO TRINDADE, Masp. nº 916.474-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; NUNCA ANTUNES OLIVEIRA AMARAL, Masp. nº 916.519-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; NUNCA DA SILVA GOMES, Masp. nº 914.420-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; ANA BEATRIZ DA SILVA GOMES, Masp. nº 916.441-2, detentora da Função Pública de Cirurgião Dentista I, Símbolo QP-29; CAROLINA ELIZABETH NORONHA, Masp. nº 916.511-0, detentora da Função Pública de Atendente de Consultório Odontológico, Símbolo QP-10; JANAINE LIMA

RAQUEL, Masp. nº 916.430-2, detentora da Função Pública de Atendente de Consultório Odontológico, Símbolo QP-16; ANA ELIZABETH MARTINS ANTUNES DE MELO, Masp. nº 914.327-7, detentora da Função Pública de Cirurgião Dentista I, Símbolo QP-29; MARIA CLÁUDIA DE O. N. MALOCAD, Masp. nº 916.394-1, detentora da Função Pública de Cirurgião Dentista I, Símbolo QP-29; PARIANGELA BEATRIZ S. REZENDE, Masp. nº 918.646-1, detentora da Função Pública de Atendente de Consultório Odontológico, Símbolo QP-15; MARIA DE JESUS C. DOS SANTOS, Masp. nº 913.000-0, detentora da Função Pública de Atendente de Consultório Odontológico, Símbolo QP-16; MARIA DAS DORES VIEIRA, Masp. nº 912.301-9, detentora da Função Pública de Auxiliar de Serviços, Símbolo QP-11; MARIA JOSE LAGES DE OLIVEIRA, Masp. nº 911.872-0, detentora da Função Pública de Cirurgião Dentista I, Símbolo QP-31; MAURINA BATISTA, Masp. nº 916.442-7, detentora da Função Pública de Atendente de Consultório Odontológico, Símbolo QP-16; SIMONE DE MELO COSTA, Masp. nº 916.387-4, detentora da Função Pública de Cirurgião Dentista I, Símbolo QP-29; ELIANE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, Masp. nº 916.481-5, detentora da Função Pública de Atendente de Consultório Odontológico, Símbolo QP-16; ELIZABETH DE FATIMA GUIMARÃES JAVARES, Masp. nº 913.282-7, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARCO ANTONIO MAURICIO CANHA, Masp. nº 911.882-9, detentor da Função Pública de Cirurgião Dentista I, Símbolo QP-31; MARIA DULCE PIRES VELLOSO, Masp. nº 913.533-3, detentora da Função Pública de Cirurgião Dentista I, Símbolo QP-29; NELTON LUIZ DO NASCIMENTO, Masp. nº 910.165-0, detentor da Função Pública de Cirurgião Dentista I, Símbolo QP-32; JOÃO ALVINO MAURICIO DE SOUZA, Masp. nº 911.869-6, detentor da Função Pública de Cirurgião Dentista, Símbolo QP-31; MARLENE PEREIRA DA SILVA, Masp. nº 910.004-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; DALVA FERREIRA DE MENEZES, Masp. nº 918.733-7, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; EDILEUSA MARIA SILVA, Masp. nº 914.482-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; EXURRIO MENDES DE OLIVEIRA, Masp. nº 914.946-9, detentor da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; ISABEL MARTINS DA SILVA, Masp. nº 917.433-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARIA DAS GRACAS SILVA SANTOS, Masp. nº 910.387-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA, Masp. nº 914.474-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARIA LUCIA ALMEIDA, Masp. nº 916.475-7, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; JURACILINA GOMES CALVES DOS REIS, Masp. nº 910.065-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; EDSON PEREIRA DE BRITO, Masp. nº 910.707-0, detentor da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE BRITO, Masp. nº 919.257-6, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-15; ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Masp. nº 910.206-2, detentor da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; GERALDO ELIAS CARNEIRO FILHO, Masp. nº 914.431-2, detentor da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; AMELIA CARNEIRO SILVA, Masp. nº 915.529-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; IRENE MAIA FERREIRA, Masp. nº 910.000-3, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Masp. nº 910.212-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA VANDA MIRANDA NOVA, Masp. nº 910.213-8, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA ASSUNÇÃO FERREIRA FRANCA, Masp. nº 910.245-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA ELZA SANTOS SOUZA, Masp. nº 910.249-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; ALIEU SOARES CARDOSO, Masp. nº 910.400-1, detentor da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA ANDRE DA SILVA, Masp. nº 910.102-3, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; todos do Quadro Setorial de Lotação da Secretaria de Estado de Saúde.

Colocando, nos termos do artigo 72, para grafo unico da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, observado o disposto no artigo 2º do Decreto nº 21.235, de 10 de março de 1981 e considerando a Municipalização dos Serviços Basicos de Saude, a disposição da Prefeitura Municipal de MONTES CLAROS, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sem prejuizo do vencimento e vantagens dos cargos, EDUARDO IVENS A. DE CARVALHO, Masp. nº 918.652-9, detentor da Função Publica de Medico II, Simbolo QP-29; ARLINDA DE FATIMA PEREIRA MARÇAL, Masp. nº 909.449-1, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-18; CELINA BATISTA MENDES, Masp. nº 914.462-7, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; EURIJZ JORGE GOMES, Masp. nº 910.111-4, detentor da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-19; EMMILIE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Masp. nº 918.736-0, detentora da Função Publica de Auxiliar Administrativo II, Simbolo QP-19; EDVIA LUCIA GUIMARÃES, Masp. nº 909.000-6, detentora da Função Publica de Enfermeira I, Simbolo QP-08; HAMILTON BARRO, Masp. nº 910.680-4, detentor da Função Publica de Medico II, Simbolo QP-29; WALTER EUGENIO BARRO, Masp. nº 915.747-6, detentor da Função Publica de Medico, Simbolo QP-04; ROBERTO DA COSTA ELIAS, Masp. nº 910.325-0, detentor da Função Publica de Medico III, Simbolo QP-32; JANE MOREIRA DE ANDRADE FREITAS, Masp. nº 914.449-4, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; JONAS DOS REIS GOMES, Masp. nº 909.730-4, detentor da Função Publica de Medico I, Simbolo QP-32; LUCIA HELENA GONÇALVES SILVA, Masp. nº 915.149-9, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-15; MANUEL JOSE PEREIRA, Masp. nº 911.000-2, detentor da Função Publica de Medico I, Simbolo QP-31; MARIA DO ROSARIO DE FATIMA PEREIRA, Masp. nº 909.515-9, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-19; MARIA DO SOCORRO RUIZ, Masp. nº 914.493-2, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; MARIA ESTELITA DOS REIS O LIVEIRA, Masp. nº 909.903-7, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-19; MARLUCIA GONÇALVES DOS SANTOS, Masp. nº 913.465-2, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; VALDITE BARBOSA SIMÕES, Masp. nº 133.317-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Simbolo QP-26; VANIA BEZERRA DE SOUZA, Masp. nº 913.923-9, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; VANESSA MOURA SILVA, Matrícula nº 560.300-6, detentora da Função Publica de Auxiliar Administrativo II, Simbolo QP-19; GEORVAL GOMES SILVA, Masp. nº 910.110-6, detentor da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-19; MARIA ELI BOTELO CARNEIRO, Matrícula nº 327.882-7, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-17; MARIA IRES VELOSO DE OLIVEIRA, Masp. nº 916.478-1, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; MAURO NECESSIO PEREIRA CUNHA, Masp. nº 911.535-3, detentor da Função Publica de Medico II, Simbolo QP-31; EDUARDO CARNEIRO PINTO, Masp. nº 916.379-1, detentor da Função Publica de Cirurgião Dentista I, Simbolo QP-29; EVANDRO PINTO DE OLIVEIRA, Masp. nº 912.625-1, detentor da Função Publica de Cirurgião Dentista, Simbolo QP-30; GIOVANI FONSECA MOTA, Masp. nº 913.895-9, detentor da Função Publica de Medico II, Simbolo QP-29; IRACY RODRIGUES MACIEL, Masp. nº 919.245-1, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; JOSE NILTON PEREIRA DA SILVA, Masp. nº 913.936-1, detentor da Função Publica de Auxiliar Administrativo II, Simbolo QP-19; LEDA GOMES FONSECA, Masp. nº 916.503-6, detentora da Função Publica de Atendente de Consultorio Odontologico, Simbolo QP-16; LUIZ HENRIQUE MAIA SANTIAGO, Masp. nº 916.388-2, detentor da Função Publica de Cirurgião Dentista I, Simbolo QP-29; MARIA CHISTINA PERES AMARAL, Masp. nº 916.419-5, detentora da Função Publica de Medico I, Simbolo QP-29; MARIA CLARETE RODRIGUES SOARES, Masp. nº 919.410-1, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-15; MARIA DE LOURDES SANTANA FAGUNDES

Masp. nº 912.853-9, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-17; MARIA EDIVIA DE SANTANA SILVA, Masp. nº 918.616-4, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; MARIA ISABEL SOUZA ROSA, Masp. nº 918.746-9, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; RONALDO VELOSO BRANT, Masp. nº 910.320-1, detentor da Função Publica de Medico III, Simbolo QP-32; SOFIA VANDETE DO CARMO MENDES, Masp. nº 914.481-7, detentora da Função Publica de Auxiliar de Serviços, Simbolo QP-10; TELMA CRISTINA CARIBE DOS SANTOS, Masp. nº 914.502-0, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; VALENTINA PEREIRA DO NASCIMENTO, Masp. nº 918.749-3, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; VANDA MARIA SALES PEREIRA, Masp. nº 916.525-9, detentora da Função Publica de Técnico de Enfermagem, Simbolo QP-19; ANA LUCIA ALVES DE JESUS, Masp. nº 909.360-0, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-19; ANTONIO LIAO COELHO FILHO, Masp. nº 912.125-2, detentor da Função Publica de Cirurgião Dentista I, Simbolo QP-30; CLAUDIA ALMEIDA DE FARIAS SOUZA, Masp. nº 913.941-1, detentora da Função Publica de Medico II, Simbolo QP-29; CONSUELO LEANDRO MEZES FAGUNDES, Masp. nº 909.380-8, detentora da Função Publica de Técnico de Enfermagem, Simbolo QP-22; DALVA HELENA RIBEIRO, Masp. nº 914.472-6, detentora da Função Publica de Atendente de Consultorio Odontologico, Simbolo QP-16; DJALMA COELHO, Masp. nº 912.688-9, detentor da Função Publica de Cirurgião Dentista I, Simbolo QP-30; EDUARDO DE SOUZA B. JUNIOR, Masp. nº 916.389-0, detentor da Função Publica de Cirurgião Dentista I, Simbolo QP-29; FATIMA CLARETE RIBEIRO SOARES, Masp. nº 910.728-5, detentora da Função Publica de Auxiliar Administrativo II, Simbolo QP-22; HILDA HELENA DA CRUZ PARRELA, Masp. nº 918.637-0, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; JOSE EDILSON DE MELO, Masp. nº 913.892-6, detentor da Função Publica de Auxiliar de Serviços, Simbolo QP-10; LUCY RODRIGUES LOPES, Masp. nº 916.375-9, detentora da Função Publica de Atendente de Consultorio Odontologico, Simbolo QP-16; LUIZ DA PAIXÃO FERNANDES, Masp. nº 913.999-9, detentor da Função Publica de Medico II, Simbolo QP-29; MARIA DA PAIXÃO LIMA, Masp. nº 113.176-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Simbolo QP-12; MARIA DE FATIMA GONÇALVES E SILVA, Masp. nº

913.934-6, detentora da Função Publica de Medico II, Simbolo QP-29; MARIA DOS REIS MALVEIRA LOPES, Masp. nº 910.097-5, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-19; MARICELIA RIBEIRO BARBOSA, Masp. nº 914.436-1, detentora da Função Publica de Auxiliar de Serviços, Simbolo QP-10; RONALDO RIBEIRO LOPES, Masp. nº 288.442-7, ocupante do cargo de Medico, Simbolo QP-29; SONIA MARIA DA SILVA, Masp. nº 912.858-8, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-17; TEREZA RAMOS ALMEIDA, Masp. nº 909.826-0, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-19; AIDENISE DE FREITAS ATAYDE, Masp. nº 916.418-7, detentora da Função Publica de Psicologo I, Simbolo QP-29; ALAIDE ALVES PEREIRA, Masp. nº 910.549-5, detentora da Função Publica de Técnico de Laboratorio, Simbolo QP-23; APARECIDA DE LOURDES CORREA DURAES, Masp. nº 909.283-4, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-19; APARECIDA ROSÂNGELA SILVEIRA, Masp. nº 913.867-8, detentora da Função Publica de Técnico de Nivel Superior II, Simbolo QP-29; ATAÍDES COLARES DE ARRUDA, Masp. nº 910.812-7, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-18; CARLA PATRICIA ALVES SOARES, Masp. nº 914.464-3, detentora da Função Publica de Técnico de Laboratorio, Simbolo QP-20; CLAUDIA BOREN PIMENTA DE FIGUEIREDO, Masp. nº 911.624-5, detentora da Função Publica de Medico I, Simbolo QP-31; CLAUDIO PEREIRA, Masp. nº 058.923-4, ocupante do cargo de Medico, Simbolo QP-37; CUSTÓDIO ANTONIO GUERICO, Masp. nº 918.639-6, detentor da Função Publica de Medico II, Simbolo QP-29; ESLEITA MENDES, Masp. nº 218.495-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Simbolo QP-22; FARLEY CARNEIRO E SILVA, Masp. nº 912.592-3, detentor da Função Publica de Medico II, Simbolo QP-30; FRANCISCO DE ASSIS BARROS, Masp. nº 913.898-3, detentor da Função Publica de Medico II, Simbolo QP-29; GERALDA MORENA COSTA CARDOSO, Masp. nº 914.441-1, detentora da Função Publica de Saude, Simbolo QP-16; GERALDO GUIMARÃES ALCANTRA, Masp. nº 918.826-9, detentor da Função Publica de Medico II, Simbolo QP-28; GERALDO JASSON TORRES VIANNA, Masp. nº 913.933-8, detentor da Função Publica de Medico II, Simbolo QP-29; IRESEN ALCANTRA ALVES DE BRITO FARIAS, Masp. nº 910.122-1, detentor da Função Publica de Medico II, Simbolo QP-32; IRACEMA LIMA RANGEL, Masp. nº 910.166-8, detentora da Função Publica de Auxiliar Administrativo II, Simbolo QP-22; IZA MARA ALMEIDA RIAS, Masp. nº 297.913-6, ocupante do cargo de Medico, Simbolo QP-28; JOSE GERALDO RODRIGUES, Masp. nº 288.403-9, ocupante do cargo de Medico, Simbolo QP-29; JUAZEL DE CARVALHO MORE, Masp. nº 912.327-4, detentor da Função Publica de Medico I, Simbolo QP-30; KARLA FIGUEIREDO MENEZES, Masp. nº 012.826-7, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-08; LELIA MESQUITA GOMES, Masp. nº 912.977-6, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-17; MADALENA ALMEIDA, Masp. nº 910.730-1, detentora da Função Publica de Auxiliar de Serviços, Simbolo QP-13; MARCOS HEREN GUIMARÃES, Matr. 012.720-1, detentor da Função Publica de Medico I, Simbolo QP-08; MARIA ALICE DA ABREU, Matr. 910.773-3, detentora da Função Publica de Medico II, Simbolo QP-29; MARIA DA GLORIA SILVA RODRIGUES, Masp. nº 914.463-5, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; MARIA DAS GRAÇAS LEITE DE MELO, Matrícula nº 4012.751-1, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-08; MARIA DE FÁTIMA (FROTA) LACERDA MORAIS, Masp. nº 918.905-0, detentora da Função Publica de Medico II, Simbolo QP-29; MARIA DE LOURDES BATISTA LOPEZ, Masp. nº 909.525-6, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-19; MARIA DO CARMO SOARES, Masp. nº 914.134-2, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; MARIA HELENA FREITAS BARBOSA, Masp. nº 909.349-3, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-19; MARIA HELENE NOVAES DA CRUZ, Masp. nº 918.935-3, detentora da Função Publica de Auxiliar Administrativo II, Simbolo QP-19; MARIA JOSE DE BARROS, Masp. nº 918.830-5, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; MARIA JOSE SOARES CARDOSO, Masp. nº 910.450-4, detentora da Função Publica de Atendente de Consultorio Odontologico, Simbolo QP-16; MARIA NEILSON SANTOS MOTA, Masp. nº 910.058-7, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-19; MARIA TOLENTINO MENDES AMARAL, Masp. nº 910.917-4, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-18; MARILIA BEATRIZ DE A. C. SANTANA, Masp. nº 918.685-9, detentora da Função Publica de Auxiliar Administrativo II, Simbolo QP-19; NEIDE COSTA DOS SANTOS, Masp. nº 916.524-2, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; NEIRY DE FREITAS CARDOSO VERSIANI, Masp. nº 909.281-8, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-19; NEUSA ACACIO STADLER DE SA, Masp. nº 918.632-1, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; NEUSA PEREIRA DOS SANTOS, Masp. nº 910.548-2, detentora da Função Publica de Técnico de Nivel Superior II, Simbolo QP-32; NOASSES NEIVA DIAMANTINO, Masp. nº 288.431-0, detentor da Função Publica de Medico I, Simbolo QP-29; REGINA MARIA DE ABREU CARNEIRO, Masp. nº 916.447-6, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; RITA DE CÁSSIA CORDEIRO DE SOUZA, Matrícula 009.993-3, detentora da Função Publica de Auxiliar Administrativo II, Simbolo QP-08; SILVIA SKRAT GUIMARÃES, Masp. nº 912.544-4, detentora da Função Publica de Medico II, Simbolo QP-30; SUELY DE OLIVEIRA, Masp. nº 919.247-7, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; VERA LUCIA TRABBOID AGUIAR, Masp. nº 916.402-1, detentora da Função Publica de Medico I, Simbolo QP-29; ADENILDE MARIA RODRIGUES DIAS, Masp. nº 914.428-8, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; ANA LUCIA DE BARROS MONTEIRO PEREIRA, Masp. nº 913.985-8, detentora da Função Publica de Medico II, Simbolo QP-29; ANA MARTINS FERREIRA, Masp. nº 909.282-6, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-19; ANTONIO MARCOS BARBOSA LEAL, Masp. nº 287.333-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Simbolo QP-10; APARECIDA SELMA DA SILVA, Masp. nº 913.884-3, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saude, Simbolo QP-16; FATIMA MARIA BARBOSA HORTA, Masp. nº 919.302-0;

D-15

N

RANGEL, Masp. nº 916.430-2, detentora da Função Pública de Atendente de Consultório Odontológico, Símbolo QP-16; ANA ELIZABETH MARTINS TASTUNES DE MELO, Masp. nº 919.327-7, detentora da Função Pública de Cirurgiã Dentista I, Símbolo QP-28; MARIA CLEONICE DE O. N. MALDONAD Masp. nº 916.398-1, detentora da Função Pública de Cirurgiã Dentista I, Símbolo QP-29; MARIANGELA BEATRIZ S. RESENDE, Masp. nº 918.646-1, detentora da Função Pública de Atendente de Consultório Odontológico, Símbolo QP-16; MARIA DE JESUS C.DOS.SANTOS, Masp. nº 918.680-0, detentora da Função Pública de Atendente de Consultório Odontológico, Símbolo QP-16; MARIA DAS DORES VIEIRA Masp. nº 912.301-9, detentora da Função Pública de Auxiliar de Serviços, Símbolo QP-11; MARIA JOSE LAGES DE OLIVEIRA Masp. nº 911.872-7, detentora da Função Pública de Cirurgiã Dentista I, Símbolo QP-31; MAURINA BATISTA, Masp. nº 916.442-7, detentora da Função Pública de Atendente de Consultório Odontológico, Símbolo QP-16; SIMONE DE MELO COSTA, Masp. nº 918.387-4, detentora da Função Pública de Cirurgiã Dentista I, Símbolo QP-28; ELIANE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, Masp. nº 916.481-5, detentora da Função Pública de Atendente de Consultório Odontológico, Símbolo QP-16; ELIZABETH DE FATIMA GUIMARAES TAVARES, Masp. nº 913.962-7, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARCO ANTONIO MAURICIO CANELA, Masp. nº 911.882-9, detentora da Função Pública de Cirurgiã Dentista I, Símbolo QP-31; MARIA DULCE PIRES VELOSO, Masp. nº 918.633-9, detentora da Função Pública de Cirurgiã Dentista I, Símbolo QP-29; HILTON LUIZ DO NASCIMENTO, masp. nº 910.165-0, detentor da Função Pública de Cirurgiã Dentista I, Símbolo QP-32; JOÃO ALVINO MAURICIO DE SOUZA, Masp. nº 911.869-6, detentor da Função Pública de Cirurgiã Dentista, Símbolo QP-31; MARLENE FERREIRA DA SILVA, Masp. nº 910.494-4, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; DALVA FERREIRA DE MEDEIROS, Masp. nº 918.733-7, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; EDILUSA MARIA SILVA, Masp. nº 914.482-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; EUPHONIO NEVES DE OLIVEIRA, Masp. nº 914.946-9, detentor da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; ISABEL MARTINS DA SILVA, Masp. nº 917.439-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARIA DAS GRACAS SILVA SANTOS, Masp. nº 910.387-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA DE JESUS ALVES DE SOUZA, Masp. nº 914.474-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARIA LUIZA ALMEIDA, Masp. nº 916.475-7, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; JURACILDA GOMES CALVES DOS REIS, Masp. nº 910.065-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; EDSON PEREIRA DE BRITO, Masp. nº 910.207-0, detentor da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIANA FERREIRA SANTOS DE BRITO, Masp. nº 919.257-6, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-15; ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Masp. nº 910.206-2, detentor da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; GERALDO ELIAS CARNEIRO FILHO, Masp. nº 914.431-2, detentor da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; ANELIA CARDOSO SILVA, Masp. nº 916.529-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; IRENE MALA FERREIRA, Masp. nº 910.060-3, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Masp. nº 910.212-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA VANDA MIRANDA MOTA, Masp. nº 910.213-8, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA ASSUNÇÃO FERREIRA FRANCA, Masp. nº 910.245-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA ELZA SANTOS SOUZA, Masp. nº 910.249-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; ALFEU SOARES CARDOSO, Masp. nº 910.400-1, detentor da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA ANDRE DA SILVA, Masp. nº 910.102-3, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; todos do Quadro Setorial de Lotação da Secretaria de Estado da Saúde.

ANURIAE SANTOS, Masp. nº914.419-7, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saúde, Simbolo QP-16; DERCY PARRELA, Masp. nº 913.920-5, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saúde, Simbolo QP-16; ELI VICENTE COSTA, Masp. nº916.408-8, detentor da Função Publica de Medico II, Simbolo QP-29; ELIZABETH ABREU SILVA, Masp. nº 909.420-2, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saúde, Simbolo QP-19; EUNICE NAZARETH RABELO, Masp. nº 909.823-7, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saúde, Simbolo QP-19; GERALDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Masp. nº 909.659-5, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saúde, Simbolo QP-19; HAVILAND DOROTEA DOS SANTOS FERREIRA, Masp. nº 909.904-5, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saúde, Simbolo QP-19; IRMA APARECIDA FELIPE AMPARADO, Masp. nº 916.421-1, detentora da Função Publica de Enfermeiro I, Simbolo QP-29; JOSE GONÇALVES CALDEIRA, Masp. nº 917.531-6, detentor da Função Publica de Medico II, Simbolo QP-29; LEILA JOANA DOS SANTOS VASCONCELOS, Masp. nº 913.894-2, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saúde, Simbolo QP-16; LUCIA MARIA MAIA OLIVEIRA, Masp. nº 913.927-0, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saúde, Simbolo QP-16; MARIA CANDIDA ROCHA SANTOS, Masp. nº 912.357-1, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saúde, Simbolo QP-17; MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, Masp. nº 910.645-1, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saúde, Simbolo QP-19; MARIA DOMINGAS CARDOSO LIMA, Masp. nº 914.415-5, detentora da Função Publica de Auxiliar de Serviços, Simbolo QP-10; NEILMA MARIA NEVES ANTUNES, Masp. nº 919.241-0, detentora da Função Publica de Medico II, Simbolo QP-29; CATARINA FERREIRA VELOSO DE ABREU SILVA, Masp. nº 928.462-5, ocupante do cargo de Medico, Simbolo QP-29; ELZA DE MOURA FERREIRA, Masp. nº 910.034-0, detentora da Função Publica de Auxiliar de Saúde, Simbolo QP-19; JADER JOSE RODRIGUES MACALHAES, Masp. nº 918.504-4, detentor da Função Publica de Auxiliar de Serviços, Simbolo QP-10; JOAO VASCONCELOS FERREIRA

detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde de Símbolo QP-16; SANDRA ELEUTERIO DE SOUZA, Masp. n.º 918.737-8, detentora da Função Pública de Enfermeiro I, Símbolo QP-29; WELLINGTON HERCULES DE OLIVEIRA, Masp. n.º 916.399-9, detentor da Função Pública de Psicólogo I, Símbolo QP-29; ANA CRISTINA COUTO AMORIM, Masp. n.º 916.385-8, detentora da Função Pública de Psicólogo I, Símbolo QP-29; BERNADINA SOARES FONSECA, Masp. n.º 910.093-4, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; CAMILA DE LEMOS MATOS, Masp. n.º 915.529-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; DIVINO URIAS DE MENDONÇA, Masp. n.º 916.428-6, detentor da Função Pública de Médico II, Símbolo QP-28; EDITE GONÇALVES LEAL SILVA, Masp. n.º 914.427-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Enfermagem, Símbolo QP-19; ELIANE DE SOUSA, Masp. n.º 914.468-4, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; GERALDO CORREA MACHADO FILHO, Masp. n.º 912.840-6, detentor da Função Pública de Médico II, Símbolo QP-30; HILTON DE SOUZA NUNES, Masp. n.º 911.114-7, detentor da Função Pública de Técnico de Hanseníase, Símbolo QP-21; IRACEMA RAMOS VIEIRA, Masp. n.º 913.938-7, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARIA APARECIDA TEIXEIRA RAMOS, Masp. n.º 910.664-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA BETANIA DE MORAIS ANDRADE, Masp. n.º 918.638-8, detentora da Função Pública de Médico II, Símbolo QP-29; MARIA GERALDA SOUZA NEVES, Masp. n.º 913.944-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARIA HELENA GONÇALVES FONSECA, Masp. n.º 150.678-1, ocupante do cargo Médico, Símbolo QP-37; MARIA LUCIA AVELINO PEITO, Masp. n.º 912.325-8, detentora da Função Pública de Auxiliar de Serviços, Símbolo QP-11; MARIA LUIZA COSTA LEAL DE OLIVEIRA, Masp. n.º 910.908-2, detentora da Função Pública de Médico II, Símbolo QP-31; MARIA SEBASTIANA DE SOUZA FREITAS, Masp. n.º 914.480-9, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; NOME LUCIA CORDEIRO, Masp. n.º 914.425-4, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; SEBASTIÃO CARLOS COSTA CAMPOS, Masp. n.º 911.863-9, detentor da Função Pública de Auxiliar Técnico I, Símbolo QP-21; SILVIA GONÇALVES XAVIER, Masp. n.º 287.300-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Símbolo QP-29; TEREZA MARIA SOUZA, Masp. n.º 912.127-8, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-17; TULIO CUNHA, Masp. n.º 914.438-7, detentor da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; ALDA DE SOUZA, Masp. n.º 910.472-0, detentora da Função Pública de Auxiliar Técnico I, Símbolo QP-22; ARIENE FERNANDA F. LOPES FONSECA, Masp. n.º 287.176-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Símbolo QP-29; SARAIVA DOS SANTOS SOARES, Masp. n.º 909.520-3, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; CARLOS WELTH P. DE FIGUEIREDO, Masp. n.º 910.953-9, detentor da Função Pública de Médico I, Símbolo QP-31; CELIA FERREIRA SOUZA, Masp. n.º 914.447-8, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; DERCIO MAGDO SOARES, Masp. n.º 138.946-9, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, Símbolo QP-37; DINA BATISTA DA SILVA, Masp. n.º 909.532-4, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; FERNANDO ANTONIO DA SILVA BARBOSA, Masp. n.º 918.801-2, detentor da Função Pública de Médico I, Símbolo QP-29; IRENE BATISTA, Masp. n.º 909.468-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; IRIS DE FATIMA LIMA, Masp. n.º 913.897-5, detentora da Função Pública de Auxiliar Administrativo II, Símbolo QP-19; JOSE MENDES DA SILVA, Masp. n.º 919.249-3, detentor da Função Pública de Cirurgião Dentista I, Símbolo QP-29; JOYCE MARY LEMOS TEIXEIRA, Masp. n.º 912.220-1, detentora da Função Pública de Médico II, Símbolo QP-30; JULIETA GONÇALVES DA SILVA, Masp. n.º 912.852-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Serviços, Símbolo QP-11; JULIO CESAR DE OLIVEIRA MEDEIROS, Masp. n.º 909.363-4, detentor da Função Pública de Auxiliar Técnico I, Símbolo QP-22; LUCIA DE FATIMA BOREN VALE PEREIRA, Masp. n.º 916.425-2, detentora da Função Pública de Cirurgião Dentista I, Símbolo QP-29; MARIA DULCE DOS SANTOS, Masp. n.º 909.286-7, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA EDITE OLIVEIRA AZEVEDO, Masp. n.º 913.931-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARIA HELENA LEITE NEVES, Masp. n.º 914.417-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Serviços, Símbolo QP-10; MARIA LUIZA DE FATIMA SAN TIAGO, Masp. n.º 918.658-6, detentora da Função Pública de Médico II, Símbolo QP-29; MARIA REGINA PINTO BOTEIHO, Masp. n.º 916.409-6, detentora da Função Pública de Psicólogo II, Símbolo QP-29; MARIA THAIS PEREIRA ASSIS, Masp. n.º 916.514-3, detentora da Função Pública de Atendente de Consultório Odontológico, Símbolo QP-16; MARLENE LADIA DOS SANTOS, Masp. n.º 910.352-4, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MAVIS ALVES DA SILVEIRA, Masp. n.º 914.418-9, detentor da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; TEREZA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA, Masp. n.º 292.556-8, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, Símbolo QP-29; ZELIA MARIA DOS SANTOS FERNANDES, Masp. n.º 912.519-6, detentora da Função Pública de Auxili-

ar da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARY GONÇALVES LAPETA RABELO, Masp. n.º 288.785-9, ocupante do cargo de Médico, Símbolo QP-29; RITA DE CÁSSIA FLORES SARAIVA, Masp. n.º 913.861-1, detentora da Função Pública de Enfermeiro II, Símbolo QP-29; SIZINA AGUIAR CONDOM DE SALES, Masp. n.º 913.932-0, detentora da Função Pública de Médico I, Símbolo QP-29; SÔNIA MARIA DE O. PEREIRA, Masp. n.º 916.782-6, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; TATIANA DE CASTRO COSTA DIAMANTINO, Masp. n.º 914.017-9, detentora da Função Pública de Médico II, Símbolo QP-29; CATOLINA ANDRADE SANTOS, Masp. n.º 914.419-7, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; DERCY PARREIRA, Masp. n.º 913.920-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; ELI VICENTE COSTA, Masp. n.º 916.408-8, detentor da Função Pública de Médico II, Símbolo QP-29; ELIZABETH ABREU SILVA, Masp. n.º 909.420-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; EUNICE NAZARETH RABELO, Masp. n.º 909.823-7, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; GERALDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Masp. n.º 909.659-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; HAVILAND DOROTEA DOS SANTOS FERREIRA, Masp. n.º 909.904-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; IRMA APARECIDA FELIPE AMPARADO, Masp. n.º 916.421-1, detentora da Função Pública de Enfermeiro I, Símbolo QP-29; JOSE GONÇALVES CALDEIRA, Masp. n.º 917.531-6, detentor da Função Pública de Médico II, Símbolo QP-29; LEILA JOANA DOS SANTOS VASCONCELOS, Masp. n.º 913.894-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; LUCIA MARIA MAIA OLIVEIRA, Masp. n.º 913.927-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARIA CANDIDA ROCHA SANTOS, Masp. n.º 912.357-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-17; MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, Masp. n.º 910.645-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA DOMINGAS CARDOSO LIMA, Masp. n.º 914.415-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Serviços, Símbolo QP-10; MELINA MARIA NEVES ANTUNES, Masp. n.º 919.241-0, detentora da Função Pública de Médico II, Símbolo QP-29; CATARINA FERREIRA VELOSO DE ABREU SILVA, Masp. n.º 288.462-5, ocupante do cargo de Médico, Símbolo QP-29; ELISA DE MOURA FERREIRA, Masp. n.º 910.034-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; JADIE JOSE RODRIGUES MAGALHÃES, Masp. n.º 918.504-4, detentor da Função Pública de Auxiliar de Serviços, Símbolo QP-19; JOÃO ARAÚJO MARRAS MARRAS, Masp. n.º 914.416-2, detentor da Função Pública de Médico II, Símbolo QP-29; MARIA DA GLÓRIA GOMES BATISTA, Masp. n.º 909.972-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA DO ROSARIO COSTA COLARES, Matrícula n.º 249.279-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-18; MARIA LUCIA ANTUNES DOMINGOS, Masp. n.º 918.710-3, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARY, TRACERON MATA, Masp. n.º 913.932-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARCELO MARIANO DA CONCEIÇÃO NEVES, Masp. n.º 913.586-4, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; RAIMUNDA MORAES DE FREITAS, Masp. n.º 913.855-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Enfermagem, Símbolo QP-19; RAIMUNDO MONATO LOPES, Masp. n.º 918.742-9, detentor da Função Pública de Médico II, Símbolo QP-29; ROSEMARY LIMA NEVES, Masp. n.º 914.412-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Serviços, Símbolo QP-10; VERA LU-

CIA FERREIRA NUNES, Matrícula n.º 288.492-2, detentora da Função Pública de Médico III, Símbolo QP-32; MARIA DAS DORES DA SILVA, Masp. n.º 918.673-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; REGINA LUCIA HERCULANO FAUSTINO, Masp. n.º 912.404-0, detentora da Função Pública de Enfermeiro II, Símbolo QP-29; TEREZINHA DE FATIMA PEREIRA, Masp. n.º 918.671-9, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ANTUNES, Masp. n.º 914.444-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARIA DO CARMO A. DA CONCEIÇÃO, Masp. n.º 918.729-5, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; MARIA DO SOCORRO TRINDADE, Masp. n.º 916.474-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; NEUZA ESTEVES OLIVEIRA AMARAL, Masp. n.º 909.518-3, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; RITA DE CÁSSIA GUSMÃO, Masp. n.º 914.479-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; ANA BEATRIZ DA CRUZ FERREIRA, Masp. n.º 919.481-2, detentora da Função Pública de Cirurgião Dentista I, Símbolo QP-28; CANDIDA ELIZABETH NORONHA, Masp. n.º 916.521-8, detentora da Função Pública de Atendente de Consultório Odontológico, Símbolo QP-16; JANAÍNA LIMA,

916.529-1, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-16; IRENE MAIA FERREIRA, Masp. n.º 910.060-3, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Masp. n.º 910.212-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA VANDA RAMA NOVA, Masp. n.º 910.213-8, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA ASSUNÇÃO FERREIRA FRANÇA, Masp. n.º 910.245-0, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA ELZA SANTOS SOUZA, Masp. n.º 910.249-2, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; ALFEU SOARES CARDOSO, Masp. n.º 910.400-1, detentor da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; MARIA ANDRE DA SILVA, Masp. n.º 910.102-3, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-19; todos do Quadro Setorial de Lotação da Secretaria de Estado da Saúde.

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Montes Claros, 18 de março de 1993

Ilmo Sr.

Dr. João Batista Silvério

D.D. Secretário Municipal de Saúde

Montes Claros - MG

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando à V.Sa. cópia do Minas Gerais contendo relação dos servidores que foram transferidos para a administração municipal, porém esclarecemos se a referida lista omitir algum não haverá problemas, porque recebemos informações da Diretoria de Pessoal da SES/MG, que este processo de publicação oficial seria moroso devido problemas operacionais na Imprensa Oficial. O que prevalece é o ato de descentralização assinado no Centro Cultural em 1992 com representantes da DRS/Montes Claros e Prefeitura Municipal de Montes Claros onde houve a consolidação desta.

Esclarecemos também que se algum servidor foi transferido indevidamente para o município (por pertencer ao quadro de pessoal da DRS sede) serão tomadas providências para que este equívoco seja retificado em tempo hábil. E que também fomos alertadas de que este problema poderia ocorrer durante as publicações.

Informamos também que as listagens enviadas a esta Secretaria contendo os Quadros de Pessoal de cada serviço permite a visualização de todos os servidores segundo: . escolaridade; . vínculo empregatício; . cargo/função; . CPF; Horário e Matrícula e/ou Masp e sugerimos que quando houver disponibilidade por parte da funcionária Paula, que sejam realizadas às visitas aos serviços de saúde para verificação "in loco" se estas estão atualizadas, conforme, foi combinado anteriormente. Estas visitas serão realizadas pela referida servidora e também por uma do Setor de Pessoal desta DRS, que permitirão atualizar as informações de ambas as instituições

Agradecemos a valiosa colaboração.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Vieira

OFÍCIO Nº SES 1349

Saúde

Belo Horizonte, 17 de junho de 1993.

Senhor(ª) Prefeito(ª),

Em anexo, encaminhamos para conhecimento de V. S.ª e providências cabíveis, cópia da Publicação extraída do "MINAS GERAIS" de 15.6.93, Diário do Executivo, Parte I, página 7 à 9, que coloca à disposição dessa Prefeitura Municipal, os funcionários e servidores lotados nas Unidades de Serviços de Saúde repassados ao seu Município.

Informamos que esta publicação atende ao ARTIGO III, ÍTEM "B", da Cláusula Segunda do Convênio de Descentralização Executiva de Serviços de Saúde do Estado de Minas Gerais, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e essa PREFEITURA MUNICIPAL.

Sendo o que se nos apresenta, firmamos protestos de consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
01 JOSÉ SARAIVA FELIPE
Secretário de Estado da Saúde

Ilmo. Sr.
Dr. Luiz Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal de
Montes Claros /MG

Arquivado

[Assinatura]

ERP/mdrd

Correspondência Recebida
EM 10 / agosto / 93



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

"Minas Gerais"
Diário do Executivo
Parte I
Pag 8

15/06/93

Colocando nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, observado o disposto no artigo 2º do Decreto nº 21.235 de 10 de março de 1981 e considerando a Municipalização dos Serviços Básicos de Saúde a disposição da Prefeitura Municipal de Montes Claros, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, MARIA DE LOURDES GUDES VIANA, Masp. nº 910.860-6, detentora da Função Pública de Auxiliar Administrativo II, Símbolo OP-21, do Quadro Setorial de Lotação da Secretaria de Estado da Saúde.

Colocando nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, observado o disposto no artigo 2º do Decreto nº 21.235 de 10 de março de 1981 e considerando a Municipalização dos Serviços Básicos de Saúde, a disposição da Prefeitura Municipal de Montes Claros, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sem prejuízo do vencimento e vantagens da função, JOSÉ MÁRCIO GIRARDI DE MENDONÇA, Masp. nº 910.436-1, detentor da Função Pública de Supervisor Técnico, Símbolo OP-32, do Quadro Setorial de Lotação da Secretaria de Estado da Saúde.

Colocando, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, observado o disposto no artigo 2º do Decreto nº 21.235, de 10 de março de 1981 e considerando a Municipalização dos Serviços Básicos de Saúde, a disposição da Prefeitura Municipal de Montes Claros, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sem prejuízo do vencimento e vantagens da função, LUCIA REGINA PEREIRA, Masp. nº 910.777-6, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo OP-19, do Quadro Setorial de Lotação da Secretaria de Estado da Saúde.



OFÍCIO Nº

R/
Dr. João Batista
Ellen Jackson Gomes da Motta
Chefe de Gabinete

Belo Horizonte, 23 de julho de 1993.

Senhor(ª) Prefeito(ª),

Em anexo, encaminhamos para conhecimento de V Sª e providências cabíveis, cópia da Publicação extraída do "MINAS GERAIS" de 14.7.93, Diário do Executivo, Parte I, página 3 e 4, que coloca à disposição dessa Prefeitura Municipal, os funcionários e servidores lotados nas Unidades de Serviços de Saúde repassados ao seu Município.

Informamos que esta publicação atende ao ARTIGO III, ÍTEM "B", da Cláusula Segunda do Convênio de Descentralização Executiva de Serviços de Saúde do Estado de Minas Gerais, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e essa PREFEITURA MUNICIPAL.

Sendo o que se nos apresenta, firmamos protestos de consideração.

Atenciosamente,


/ JOSÉ SARAIVA FELIPE
Secretário de Estado da Saúde

Ilmo. Sr.
Dr. Luís Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal de
MONTES CLAROS / MGERAIS

Vista,
Seco de RH
Arquivar
VJ



"Minas Gerais"
Diário do Executivo
Parte I
Pág. 4
14/07/93

Colocando, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, observado o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 21.235, de 10 de março de 1981 e considerando a Municipalização dos Serviços Básicos de Saúde à disposição da Prefeitura Municipal de Montes Claros, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sem prejuízo do vencimento e vantagem da função, ROSÂNGELA PARRIFIA, Resp. nº 910.601-4, detentora da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QF-10, do Quadro Setorial de Lotação da Secretaria de Estado da Saúde.

Colocando, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, observado o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 21.235, de 10 de março de 1981 e considerando a Municipalização dos Serviços Básicos de Saúde à disposição da Prefeitura Municipal de Montes Claros, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sem prejuízo do vencimento e vantagem da função, JOSÉ FRAN - CISO DE SOUZA, Resp. nº 910.428-2, detentor da Função Pública de Auxiliar de Saúde, Símbolo QF-10, do Quadro Setorial de Lotação da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO
DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS XXXXXX
XXXXXXXXXXXXX OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO
EXECUTIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MI-
NAS GERAIS.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Órgão Gestor
do Sistema Único de Saúde, doravante denominada SECRETARIA, neste ato
representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Doutor JOSÉ SARAIVA
FELIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a PREFEITU-
RA MUNICIPAL DE MONTES CLAROSXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Mário Ri-
beiro da Silveira XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX devidamente autorizado pela
Lei nº 1995, de 10/12/91, doravante denominada simplesmente
MUNICÍPIO e pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, Doutor
resolvem celebrar o
presente CONVÊNIO, com base no Título VIII, da Ordem Social, Capítu-
lo II, da Seguridade Social, Seção II, da Saúde e no Título III, da
Organização do Estado, Capítulo IV, dos municípios, Artigo 30, inciso
VII da Constituição Federal, nas leis nº 8.080, de 19 de setembro de
1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e, no Título IV da Socie-
dade, Capítulo I, da Ordem Social, Seção I, da Saúde, da Constitui-
ção do Estado de Minas Gerais e, pelas demais normas que regem a
administração pública estadual, nos termos e condições estabelecidas
nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este CONVÊNIO tem por objeto estabelecer as ba-
ses para descentralização das ações de serviços de saúde no Estado
de Minas Gerais que atuam preponderante e exclusivamente na área do
MUNICÍPIO, cuja complexidade é importante para garantir a resolutivi-
dade do sistema local com vistas à consolidação do Sistema Único de
Saúde no âmbito estadual e municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENEN- TES

A- São Obrigações comuns:

I- garantir à população do MUNICÍPIO, o direito igual à saúde, com padrões adequados de qualidade e eficiência dos serviços e fácil acesso aos mesmos, resguardada as diferentes necessidades de saúde;

II- garantir a implantação de um novo modelo assistencial, através da implementação dos distritos sanitários, com ações e serviços de saúde integrados e hierarquizados, organizados por base territorial e que supere a dicotomia entre ações individuais e coletivas;

III- garantir insumos, principalmente imunobiológicos e medicamentos básicos em toda a rede pública de serviços cedida;

IV- definir as instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde.

B- São obrigações da Secretaria:

I- transferir ao MUNICÍPIO o gerenciamento técnico e administrativo de serviços de saúde integrantes da rede assistencial localizadas no MUNICÍPIO, conforme Anexo I deste CONVÊNIO;

II- ceder o uso de bens móveis e imóveis sob gestão da SECRETARIA, na forma da legislação vigente, acompanhado dos respectivos inventários conforme Anexo II deste CONVÊNIO e mediante celebração de termo próprio;

III- colocar à disposição do MUNICÍPIO, os funcionários e servidores em exercício nas unidades de serviços de saúde cedidas, bem como outros, conforme disponibilidade da SECRETARIA, necessários à execução dos serviços conforme Anexo III deste CONVÊNIO;

IV- assegurar o repasse de recursos financeiros de acordo com cronograma e programação aprovados e em observância às normas vigentes e à disponibilidade de recursos;

V- criar condições técnicas e administrativas para que o município assuma a gestão dos contratos e convênios firmados com a rede privada, para a prestação, em caráter complementar, de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia;

VI- garantir imunobiológicos e medicamentos

básicos transferidos pelo MS/CEME na rede pública de serviços no MUNICÍPIO, observando que:

-os imunobiológicos e medicamentos básicos serão distribuídos ao MUNICÍPIO através de critérios acordados entre SECRETARIA e MUNICÍPIO;

VII- garantir, quando for o caso, a manutenção dos contratos vigentes relativos ao aluguel dos imóveis cedidos, até o vencimento dos contratos.

VIII- garantir assessoria técnica e administrativa ao MUNICÍPIO nas atividades referentes à organização do Sistema Municipal de Saúde, proporcionando:

a) assessoria nas atividades referentes aos sistemas de administração financeira, de pessoal, de material e demais serviços administrativos;

b) apoio técnico e meios de capacitação de recursos humanos a nível profissional técnico e auxiliar, através de cursos, estágios e treinamento em serviço, seminários e reuniões de pessoal;

c) apoio técnico na organização das ações de saúde, incluindo as ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, saneamento do meio, controle de endemias, alimentação e nutrição e saúde do trabalhador, que vierem a ser desenvolvidas pelo MUNICÍPIO;

d) criação de normas que permitam o controle e avaliação das ações e serviços de saúde, objetivando aferir o desempenho assistencial em termo de quantidade, qualidade e resolutividade;

e) integração ao Sistema Estadual de Informações em Saúde;

f) execução supletiva nas ações e serviços de saúde que não possam ser assumidas pelo MUNICÍPIO.

C- São obrigações do Município:

I- administrar e exercer o controle operacional das Unidades de Saúde objeto deste CONVÊNIO, provendo-as de material de consumo e comprometendo-se a integrá-las à rede Municipal de Saúde;



ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

II- administrar a distribuição dos imunobiológicos e medicamentos básicos transferidos pela SECRETARIA à rede pública de serviços existente no MUNICÍPIO;

III- proporcionar à população, gratuitamente, assistência médico-sanitária, prevenção de doenças, atividades de saneamento do meio e demais atividades compreendidas no âmbito de uma unidade de saúde;

IV- planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde a nível do Município, obedecendo ao disposto no artigo 7º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

V- apresentar à SECRETARIA, após aprovação no Conselho Municipal de Saúde, a Programação e Orçamento do SUS/Municipal, em data pré-estabelecida, para compatibilização com a Programação Estadual;

VI- permitir aos representantes credenciados da SECRETARIA, acesso ao pessoal e à documentação técnica e administrativa da rede transferida, quando necessário;

VII- executar serviços de vigilância epidemiológica, de vigilância sanitária, de alimentação e nutrição, de saneamento básico e de saúde do trabalhador, em consonância com as normas técnicas estabelecidas pela SECRETARIA;

VIII- participar de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela SECRETARIA, na execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IX- integrar o Sistema Municipal ao Sistema Estadual de Informações em Saúde;

X- garantir em caráter suplementar o suprimento de medicamentos básicos que não forem fornecidos pela SECRETARIA/ MS/ CEME;

XI- encaminhar mensalmente aos órgãos competentes, a frequência e demais ocorrências referentes ao pessoal lotado nas Unidades mencionadas na cláusula segunda;

XII- zelar pela guarda e conservação dos bens móveis e imóveis onde funcionam as Unidades de Saúde cedidas, às quais lhe cabe administrar, bem como proceder à reposição dos equipamentos



e materiais permanentes, reforma e ampliação de instalações;

XIII - apresentar à SECRETARIA em data definida

por esta, devidamente visado pelo Secretário Municipal de Saúde, ou pessoa credenciada as informações estatísticas estabelecidas pelas normas técnicas da mesma;

XIV - desenvolver mecanismos que possibilitem ao

MUNICÍPIO equiparar os salários dos funcionários do Estado cedidos aos salários dos servidores do MUNICÍPIO, utilizando recursos do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste CONVÊNIO, serão garantidos mediante a revisão, realizada pela SECRETARIA a partir da assinatura deste CONVÊNIO, do Plano Operativo do Município, considerada a sua capacidade potencial de produção de serviços nas Unidades Próprias Municipais acrescida da capacidade potencial dos serviços ora transferidos à sua gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A remuneração dos serviços produzidos será efetuada de acordo com as Tabelas de Valores e Normas Específicas fixadas pelo INAMPS e pela SNAS/MS.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O plano Operativo do MUNICÍPIO será revisto pela SECRETARIA, com ampliação da capacidade potencial até o limite das necessidades programadas, quando da expansão da oferta de serviços pelo MUNICÍPIO, mediante solicitação do Gestor Municipal, aprovada no Conselho Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos financeiros correrão a conta da dotação orçamentária 1321.1375.4282.219.3223-33 fonte INAMPS, de acordo com disponibilidade do orçamento.

As benfeitorias, que porventura vierem a ser

PARÁGRAFO ÚNICO

O MUNICÍPIO somente poderá fazer construções ou benfeitorias nos imóveis onde funcionam as Unidades de Saúde supra-mencionados de acordo com o Plano de Ação aprovado pela SECRETARIA, após audiência das autoridades competentes e a expressa autorização do setor de patrimônio do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

A SECRETARIA não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do MUNICÍPIO, de seus prepostos ou contratantes.

PARÁGRAFO QUARTO

A SECRETARIA não se responsabiliza por contratação de pessoal pelo MUNICÍPIO, para as unidades de saúde transferidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Asseguram-se aos servidores colocados à disposição todos os direitos e vantagens previstos a legislação pertinente e, em especial, o direito de ingresso em concursos de acesso e promoção na carreira, desde que não haja vedação legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A relação do pessoal (Anexo III) colocado à disposição do MUNICÍPIO será objeto de negociação entre as partes convenientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os servidores colocados à disposição do MUNICÍPIO ficarão submetidos à gerência da entidade gestora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL





realizadas pelo MUNICÍPIO nas Unidades de Saúde objeto do presente CON-
VÊNIO, passarão a integrar o patrimônio daquela unidade, sem que assis-
ta ao MUNICÍPIO o direito a quaisquer indenizações.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ALTERA- ÇÃO

O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo necessário
à consolidação do SUS em Minas Gerais, tendo como limite o prazo de
cinco anos, podendo ser rescindido pelo descumprimento das obrigações
pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo
que o torne formal ou materialmente inexequível ou ainda, por ato unila-
teral mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com an-
tecedência mínima de 120 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente CONVÊNIO poderá ser alterado a qualquer
tempo mediante concordância das partes e através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA no prazo de 20 (vinte) dias, contados
da assinatura do presente CONVÊNIO, providenciará a sua publicação, em
extrato, no Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Belo Horizonte pa-
ra dirimir eventuais questões oriundas da execução deste CONVÊNIO, bem
como os TERMOS ADITIVOS que, como decorrência dele, vierem a ser firma-
dos, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado
que seja.

CLÁUSULA NONA - EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A SECRETARIA não se responsabilizará por indeniza-
ções de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos considerados
irregulares pelos órgãos responsáveis pela fiscalização e controle da

2- de

1- de

TESTEMUNHAS:

CARLOS GUILHERME QUINTINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
de Montes Claros

MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Montes Claros

JOSE SARAIVA FELIPE
Secretário de Estado da Saúde de
Minas Gerais

Belo Horizonte, 20 de Janeiro de 1992.

E, por estarem assim acordados, depois de lido e achado conforme, é o presente CONVÊNIO assinado, em cinco vias de igual teor e forma, pelos representantes das partes, dele se extraíndo cópias para fins de publicação e execução.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

execução organizatória e financeira na operacionalização deste convênio.

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



CLYDE - SECOND - SVS CONNOIS

O presente Termo de Adesão tem por objeto a integração do MUNICIPIO ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais - SUS-MG, através da transferência de recursos financeiros ao MUNICIPIO, pela SES-MG, Ministério da Saúde e outras fontes, visando consolidar a implantação

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

estabelecidas nas seguintes cláusulas:

[illegible]

UNICO DE SAUDE.

[illegible]

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS



A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos por conta deste Termo de Adesão, será feita trimestralmente à Diretoria Regional de Saúde de MONTES CLAROS SES/SUS/MG, de acordo com as normas elaboradas pela Superintendência Financeira da Secretaria de Estado da Saúde.

Os recursos financeiros serão depositados e Agência do Bando do Brasil, em conta especial, exclusivamente para fins previstos no PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE e no seu instrumento operacional, a Programação Organizacional Integrada.

[illegible]

A SES/SUS-MG deverá transferir ao MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS R\$ 230.005,512,00 (DUZENTOS E TRINTA MILHÕES, CINCO MIL QUINHENTOS E DOZE CRUZEIROS) para custeio de serviços de saúde, provenientes do Ministério da Saúde/INAMPS/SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

operacional, a programação Organizacional Integrada;

II - o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá ser re-

rendado pelo Conselho Municipal de Saúde, avaliado pela respectiva Dire-

toria Regional de Saúde e homologado pelo Gestor do SUS-MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE





para a prestação de
imediata posterior.

CLAYSON, VINING - DA FISCALIZAÇÃO

[illegible]

CLAYSONIA SEXTA - DOS CONHECIMENTOS ANTERIORES

Convenios com objetos identicos anteriormente firmados entre a SUS-MG e o MUNICIPIO

SUS-MG e o MUNICIPIO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA/ DA RESCISÃO

A adesão pode ser denunciada pelo MUNICÍPIO ou pela SES/SUS-MG, por motivos próprios de cada um ou por infração legal ou convencional ouvido, em ambos os casos, o Conselho Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando-se, entretanto, as atividades em andamento, cuja interrupção ou paralisação possa prejudicar as metas do Sistema, e responsabilizando-se o denunciante, ou o que der causa à rescisão, pela continuidade da prestação de serviços à população.

CTYUSULV OITVAV - DV VIGI:NCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor, na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos.

CTYUSULN NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão será publicado, por extrato, no "Minas Gerais".

2º) NOME: Assis

1º) NOME: Assis

TESTEMUNHAS:

MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal de MONTES CLAROS

JOSÉ SARAIVA FELIPE
 Secretário de Estado da Saúde e Gestor
 do SUS/MG

Belo Horizonte, aos

27 de Junho de 1992

to.

mam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito.

E por estarem as partes justas e acordadas fir-

e que não podem ser resolvidas entre as partes.

nas Gerais para dirimir as dúvidas e controvérsias fundadas neste Termo

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mi-

CI/USULA DÉCIMA - DO FORO

ESTADO DE MINAS GERAIS
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



/ΣΙΝΔΙΣΤΗΝΟΜΕΝΟΝ ΣΟΥΖΗΘ' ΗΜΩΣ ΣΟΤΗΡΙΑΝΟΣ

PLANO OPERATIVO - ANO/SES: 91/OUTUBRO

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS	MONTES CLAROS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	Nº DE MEDICUS 16/04ms Nº DE CONSULTÓRIOS 10 Nº DE CS 02	LABORATÓRIO [X] SIM [] NÃO IN [] SIM [X] NÃO
--------------------------	--	------------------------------	---------------	---------------------------------------	---	---

ITEM	SERVICO	MEIA/MES	ORÇAMENTO
01	A.V.E.I.A.N.M.	22.528	4.978.688,00
02	Atend. Médico (cons.)	4.224	3.535.488,00
03	Atend. Med. (Proced.)	1.408	10.759.936,00
04	Atend. Odont. T.C.	1.650	15.184.950,00
05	Atend. Odont. Proced.	5.280	2.946.240,00
06	Radiodiagnóstico		
07	Medicina Nuclear		
08	Ultrasonografia		
09	Outros Ex. Imagenologia		
10	Patologia Clínica	1.689	948.950,00
11	Ex. Hemodinâmicos		
12	Outros Exames Especializ.		
13	Diaálise		
14	Radioterapia		
15	Quimioterapia		
16	Fisioterapia		
17	Outras Terapias Especializ.		
18	Protese e Urtese		
	TOTAL		33.111.252,00

[illegible]

LEI Nº 1.995, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.991.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Montes Claros a celebrar convênios, termos de cooperação e aditivos com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Montes Claros (MG), autorizado a assinar qualquer convênio, Termo de Cooperação e Termos Aditivos, com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, em especial o convênio pelo qual essa Secretaria coloca a disposição deste Município o valor correspondente ao resíduo do saldo da Unidade de Cobertura Ambulatorial - U.C.A., no importe de Cr\$ 101.974.888,00, cento e um milhões, novecentos e setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito cruzados), podendo, portanto receber qualquer parcela em dinheiro, em nome do Município, dar recibo e quitação, bem como assinar compromissos de prestação de contas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Montes Claros, 10 de dezembro de 1.991.

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal